105

CONTRATO N.º 001/2019

CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, BORRACHARIA E FUNILARIA PARA O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES 02464174394**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO PP n.º 001/2019

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, solteiro, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES 02464174394, C.N.P.J. N.º 17.456.050/0001-80, localizado na Rua Santo Antonio,s/n, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz Piauí, Estado do Piauí, representada pelo seu Proprietário, o Sr. Silvestre Raimundo Torres, brasileiro, mecânico, portador do CPF n.º 024.641.743-94 e Cédula de Identidade n.º 2.451.153 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Claro Maria s/n, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz Piauí, Estado do Piauí doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO

106

PRESENCIAL nº 001/2019 de 08/02/2018, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL

1.1– Constitui objeto do presente Instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, BORRACHARIA E FUNILARIA PARA O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto desta Pregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos dos Recursos Próprios do Município (FPM/ ICMS/ CONTA MOVIMENTO/FUS/FMS/FMAS/FME/SEMEC E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com a Ordem de Fornecimento onde indicara a quantidade de itens a ser entregue e o valor e apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 04 (quatro) vias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

107

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 12 de fevereiro de 2019.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SILVESTRE RAIMUNDO TORRES
SILIVESTRE RAIMUNDO TORRES 02464174394
Proprietario
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Allan de Sousa Antoniano
CPF: 033.660.283-94
RG: 2447288

2. Lucas Rua Ferreira dos Santos
CPF: 066.633.133-20
RG: 3.948.167